**PROCESSO Nº 211/2018**

**CONTRATO Nº 001/2019**

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019 - REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, QUE CONSISTE NO RECOLHIMENTO, MANUAL OU MECANIZADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS SEGREGADOS NOS DOMICÍLIOS URBANO E RURAL, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES E INDUSTRIAIS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS E / OU RECIPIENTES APROVADOS PELA MUNICIPALIDADE, E NO SEU TRANSPORTE EM VEÍCULOS APROPRIADOS, PARA A PESAGEM E ENTREGA NO PONTO DE GERAÇÃO, A COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE RECICLAGEM DE REGISTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, E A EMPRESA SUPERGUIA AMBIENTAL E CONSTRUTORA LTDA EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.***

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145 – Casa 10 – Condomínio Royal Ville, Jardim Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **SUPERGUIA AMBIENTAL E CONSTRUTORA LTDA**, sito na Rua José Porfirio de Souza, nº 5 – CEP 05.563.090 – Bairro COHAB Educandário – cidade de São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 55.687.859/0001-02, representada neste ato por **KUNITOMO HIRAKI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 476.930.538-91 – Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulta na alteração do Contrato nº 001/2019 - Pregão Eletrônico nº 094/2018, **REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, QUE CONSISTE NO RECOLHIMENTO, MANUAL OU MECANIZADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS SEGREGADOS NOS DOMICÍLIOS URBANO E RURAL, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES E INDUSTRIAIS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS E / OU RECIPIENTES APROVADOS PELA MUNICIPALIDADE, E NO SEU TRANSPORTE EM VEÍCULOS APROPRIADOS, PARA A PESAGEM E ENTREGA NO PONTO DE GERAÇÃO, A COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE RECICLAGEM DE REGISTRO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 001/2019 por força do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o contrato original, contados de **19/07/2020 a 18/01/2021**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços o total de **R$** **141.420,12 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais e doze centavos)**, conforme prestação de serviços abaixo relacionado:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ìtem** | **Descrição** | **Unid.** | **A** | **B** | **C** | **P.Total.(R$) (Cx06=D)** |
| **Equipe** | **Qtde Dias Mensal** | **Preço global mês(R$)** |
| **1.** | **Coleta Seletiva** | | | | | |
| 1.1 | Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis | serviço | 1,00 | 26 | R$ 23.570,02 | R$ 141.420,12 |
| **TOTAL 1 - Seletiva** | | | | | | **R$ 141.420,12** |

**CLÁUSULA QUARTA -** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo passa a fazer parte integrante e complementar.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO em 22 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GILSON WAGNER FANTIN** **KUNITOMO HIRA**

Prefeito Municipal Representante Legal da Empresa

P/Contratante P/Contratada

Testemunhas:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: ADRIANNE YAMAZAKI NAGAE Nome: CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA**

R.G. nº 32.115.512-9 RG. nº 49.998.641-6

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CONTRATADA: SUPERGUIA AMBIENTAL E CONSTRUTORA LTDA EPP

CONTRATO Nº (**001/2019**): 3º TERMO ADITIVO

OBJETO: **REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, QUE CONSISTE NO RECOLHIMENTO, MANUAL OU MECANIZADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS SEGREGADOS NOS DOMICÍLIOS URBANO E RURAL, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES E INDUSTRIAIS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS E / OU RECIPIENTES APROVADOS PELA MUNICIPALIDADE, E NO SEU TRANSPORTE EM VEÍCULOS APROPRIADOS, PARA A PESAGEM E ENTREGA NO PONTO DE GERAÇÃO, A COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE RECICLAGEM DE REGISTRO.**

ADVOGADO (S): (\*) DR.

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 22 de Junho de 2020.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: **GILSON WAGNER FANTIN - PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeitogilson@registro.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: prefeitogilson@gmail.com

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

NOME E CARGO: **KUNITOMO HIRAKI - REPRESENTANTE LEGAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: hugo@superguiaambiental.com.br

E-MAIL PESSOAL: hugo@superguiaambiental.com.br

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_